ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

Rua João XXIII, n.º 1.137, - Bairro Village Waldemar Maciel, Rio Branco/AC, CEP 69.918-494

PARECER Nº **4/2024/SEMULHER - DIVCONT/SEMULHER - DEPFIN/SEMULHER - DIRAF/SEMULHER - GABIN**

PROCESSO Nº 0762.017048.00008/2023-13

ASSUNTO: **PARECER TÉCNICO DE CONFORMIDADE – MEDIANTE ANÁLISE DAS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 560/2023.**

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de apoio administrativo e operacional (supervisor administrativo, Nível Superior II, auxiliar administrativo, Técnico de suporte de informática, agente de portaria diurno e noturno, motorista , artífice de serviços gerais e operador de roçadeira), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, na capital e interior do Estado.

EVENTUAIS FALHAS NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

A planilha é auxiliar à análise de exequibilidade da proposta, portanto não quer dizer que eventual equívoco venha a desclassificá-la. A comissão de licitação ou o pregoeiro poderá solicitar que a empresa corrija a planilha sem aumentar o valor do seu lance final. Entretanto, a qualquer momento, seja de prorrogação ou repactuação do contrato, a planilha poderá ser reanalisada pela Administração. Eventuais equívocos descobertos na planilha deverão ser suportados pela empresa contratada.

DAS ANÁLISES:

LOTE II

Empresa: **E.C.SANTANA LTDA – CNPJ: 08.575.671/0001-92** : A empresa apresentou sua proposta de preços para o LOTE II, acompanhada das Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços com os valores abaixo:

LOTE II					
Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade/ Contratação	Valor Unitário	Valor Mer
1	Agente de Portaria Diurno	Posto de trabalho	12	R$ 2.996,72	R$ 35.
2	Agente de Portaria Noturno	Posto de trabalho	12	R$ 3.503,51	R$ 42.
TOTAL			116	R$ 6.500,23	R$ 78.

Foram analisadas as Planilhas de Composição de Custos para os itens de 01 e 02 do Lote II, conforme abaixo:

MÓDULO 1 - Na composição da REMUNERAÇÃO, a empresa apresentou os percentuais de acordo com a legislação no item I e o item II apresentou o adicional noturno no valor de R$ 156,22, sugere adequar a base de cálculo para o valor da remuneração dividido para a quantidade total de horas, multiplicado por 20% e por 105 que representa os dias trabalhados.

Submódulo 2.3 A: Adequar o cálculo do vale transporte, conforme a cláusula décima primeira

da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024.

Submódulo 2.3 B: Adequar o Auxilio Funeral para o valor de R$ 12,93 para R$ 11,76 conforme a cláusula décima segunda da Convenção coletiva de trabalho 2023/2024.

submódulo 2.3 H: Na composição do valor da proposta em todos os itens, foi incluído o valor de R$ 5,00 referente ao Programa de Qualificação do Trabalhador. No entanto, conforme a análise, esse valor não é imputado ao Órgão contratante, o que altera os resultados que são usados diretamente ou indiretamente como base de cálculo.

MÓDULO 03 - BASE DE CÁLCULO: Demonstra, em todos os itens, o percentual correto na coluna de descrição. No entanto, na alínea A e B, utilizou-se como base de cálculo apenas o módulo 1 e não a soma dos módulos 01, submódulo 2.1, alínea 2.2H, submódulo 2.3.

Nas alíneas C e F: A base de cálculo é o valor do módulo 1, e não a soma do módulo 1 e submódulo 2.1.

Nas alíneas D e E: Foi utilizada como base de cálculo o módulo 01 e não a soma do módulo 1 e 2.

MÓDULO 04 - SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS: Sugere-se alterar a o cálculo na coluna de descrição de Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade de 0,02% para 0,03%. Além disso, todo o módulo 4.1 está com base de cálculo no total do módulo 1 e não no total dos módulos 1, 2 e 3, o que modifica o valor total do quadro-resumo do módulo 4.

MÓDULO 05 - Na composição de INSUMOS DIVERSOS, a empresa apresentou os percentuais de acordo com a legislação.

MÓDULO 06 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO: Na composição dos cálculos, foi apresentado o valor de PIS como 1,65% e COFINS como 7,60%, sugerindo-se a alteração para PIS 0,65% e COFINS 3,00%. A base de cálculo para a soma dos módulos de 1 a 5 é o valor de custos indiretos e lucro.

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VIABILIDADE DA PROPOSTA (MÓDULO 6) : O Fator K consta divergente tendo em vista as observações dos módulos anteriores. O IRPJ com percentual de 34,00% tem como base de cálculo o valor de R$ 95,52 referente aos custos indiretos e lucros. Segundo a análise, o valor correto para o IRPJ seria de 4,80% e 1,00% para CSLL, com base de cálculo no valor total por empregado, conforme a mesma tabela de custos indiretos, tributos e lucro após ajustes.

No Termo de Referência (9649619), constam informações no item 23, sobre a CONTA-DEPÓSITO VINCULADA, onde o valor da Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado é de 4%. Nas propostas apresentadas pela empresa, conforme a Proposta Ajustada 1ª Colocada do Grupo 01 - E. C. SANTANA LTDA (9877607), esse valor é de 5%.

DO PARECER

"Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação" (IN 05/2017).

Portanto conforme disposto na Instrução Normativa 05/2017 e considerando que os equívocos no preenchimento da planilha podem vir a ser sanados sem o comprometimento do preço inicialmente proposto.

Desta forma, considerando que a empresa no dimensionamento de sua proposta atendeu parcialmente o disposto no Termo de Referência no que diz respeito a metodologia para o cálculo dos valores por posto de trabalho, SUGERIMOS a CLASSIFICAÇÃO da proposta apresentada pela empresa : E.C. SANTANA LTDA, **desde que sejam sanados os equívocos no preenchimento das planilhas sem, no entanto, elevar o valor global de sua proposta para o Lote II e não tornando uma proposta inexequibilidade.**

É O PARECER

[assinatura eletrônica]
IZABELE BEZERRA DA SILVA
Chefe da Divisão de Gestão Contábil - DIVCONT
Portaria SEMULHER Nº 134, 25/10/2023

Documento assinado eletronicamente por **IZABELE BEZERRA DA SILVA**, **Cargo Comissionado**, em 27/02/2024, às 13:50, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **10027976** e o código CRC **A19B113F**.